



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.313/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, destinado a **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

O **Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 140.127,74 (cento e quarenta mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, destinado a atender a seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.140.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde
		COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	62.711,71
Fonte 3101 – SUS - UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.		
Subtotal	R\$	62.711,71

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0064.	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE:	2.145.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade e Hospitalar e Outros.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	16.187,09
Fonte 3109 – SUS - UNIÃO – Atenção de Média e Alta Complexidade e Hospitalar Exercícios Anteriores.		
Subtotal	R\$	16.187,09

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0064.	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE:	2.149.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

ELEMENTO DE DESPESA:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 644,50

Fonte 3109 – SUS - UNIÃO – Atenção de Média e Alta Complexidade e Hospitalar
Exercícios Anteriores.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 34.235,64

Fonte 3111 – SUS - UNIÃO – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Exercícios Anteriores.

Subtotal R\$ 34.880,14

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 06.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10. Saúde

SUBFUNÇÃO: 304. Vigilância Sanitária

PROGRAMA: 0067. Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA

ATIVIDADE: 2.150. Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R\$ 12.684,96

Fonte 393 – SUS - UNIÃO – Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores.

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. R\$ 2.663,84

Fonte 393 – SUS - UNIÃO – Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. R\$ 1.000,00

Fonte 395 – SUS - UNIÃO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-Exercícios Anteriores.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 10.000,00

Fonte 366 – Transferências de Convênios Saúde – ESTADO – Exercícios Anteriores.

Subtotal R\$ 26.348,80

Total R\$ 140.127,74

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

02 / 05 / 2019

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e na frota municipal, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais. Dia: 04/06/2019. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min do dia 04/06/2019. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 04/06/2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda pelo Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 20 de maio de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 018/2019

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 018/2019**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A Presente Licitação sagrou-se **ANULADA**. Devido ao interesse público. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO -
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

20/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2018 CONTRATADA: CCLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA

OBJETO: Fica aditado ao CONTRATO N.º 109/2018, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria do sistema de planejamento municipal e contabilidade pública e consultoria nas obrigações acessórias Mensais e Anuais da Coordenadoria de Recursos", o prazo de execução que fica prorrogado e o valor total, devido a necessidade em continuar com os serviços prestados pela Contratada.

VALOR: R\$ 24.000,00
DATA: 17/05/2019
EXECUÇÃO: 17/09/2019.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.313/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, destinado a **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 140.127,74 (cento e quarenta mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, destinado a atender a seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO O:	301.	Atenção Básica

PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.140.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	62.711,71
Fonte 3101 – SUS - UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.		
Subtotal	R\$	62.711,71

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO O:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0064.	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE:	2.145.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade e Hospitalar e Outros.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	16.187,09
Fonte 3109 – SUS - UNIÃO – Atenção de Média e Alta Complexidade e Hospitalar Exercícios Anteriores.		
Subtotal	R\$	16.187,09

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO O:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0064.	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE:	2.149.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	644,50
Fonte 3109 – SUS - UNIÃO – Atenção de Média e Alta Complexidade e Hospitalar Exercícios Anteriores.		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	34.235,64
Fonte 3111 – SUS - UNIÃO – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Exercícios Anteriores.		
Subtotal	R\$	34.880,14

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO O:	304.	Vigilância Sanitária
PROGRAMA:	0067.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA
ATIVIDADE:	2.150.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$	12.684,96
Fonte 393 – SUS - UNIÃO – Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores.		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.	R\$	2.663,84
Fonte 393 – SUS - UNIÃO – Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores.		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	1.000,00
Fonte 395 – SUS - UNIÃO – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercícios Anteriores.		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	10.000,00
Fonte 366 – Transferências de Convênios Saúde – ESTADO – Exercícios Anteriores.		
Subtotal	R\$	26.348,80

Total	R\$	140.127,74
--------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

Portaria nº257/2019
De 13 de maio de 2019.

Dispõe sobre o retorno ao serviço do Servidor Público com licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - O Servidor Público **Ivanderlei Vieira Costa** efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, Lei Complementar nº 123/2014, em licença interesse concedida pela Portaria de nº576/2018 de 12 de novembro de 2018, retornar as suas funções, a partir do dia 15/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 125/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no Município de Canarana-MT., conforme convenio FUNASA Nº CV 1163/17 no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **tomada de preços nº 004/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão do item 3.5 da planilha orçamentária (cadastro de ligações prediais, inclusive desenhista)**, reduzindo o valor total de **R\$ (-) 5.056,18 (cinco mil, cinquenta e seis reais e dezoito centavos)**;

1.2 - Com a redução constante no inciso 2.1 o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 407.910,19 (quatrocentos e sete mil, novecentos e dez reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão do item 3.5 da planilha orçamentária, em virtude de que a empresa não irá executar o serviço de cadastro das ligações prediais, conforme documento encaminhado pelo engenheiro fiscal da obra. (em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e o **1º termo aditivo** permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 16 de Abril de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA
Prefeito Municipal
Município de Canarana
CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR
Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES
PORTARIA Nº 352/2018 de 03 de Julho de 2018
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF nº 032.873.561-27

Assinatura:

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF nº 695.236.149-91

2º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 142/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para a para a execução de obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização** na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **tomada de preços nº 006/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 142/2018** que tem por objeto a execução de obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização** na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato, inciso 4.1.

1.2 – Fica acrescido o total de **270 (duzentos e setenta) dias** na vigência do contrato, estendendo-se até **28/01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, pelo período de chuvas intenso, houve a dificuldade em realizar a obra e com isso o ritmo diminuiu, onde foi prorrogado o prazo de execução até o dia 12/09/2019, justificando que a prorrogação de vigência não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e o 1º termo aditivo.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 22 de Abril de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA
Prefeito Municipal
Município de Canarana
CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR
Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES
PORTARIA Nº 355/2018 de 03 de Julho de 2018